

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

## Expediente

PORTARIA Nº 07/2018

O CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fulcro no art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, bem como na Ordem de Serviço - OS Nº 03, de 20 de março de 2017, instituída pelo Advogado-Geral da Advocacia-Geral do Estado, RESOLVE:

# Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

## Expediente

ATOS DO SENHOR CHEFE DE GABINETE ALAN JODARC MIRON MAGALHÃES
Competência delegada pela Resolução CGE Nº 002/2016, publicada em 04/5/2016.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Ref. Quing.	A partir de
1337852-6	Alex Pinheiro de Freitas	AUDI II/A	1º	13/05/2018
1336669-5	Aline Silva de Oliveira	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336579-6	Ana Carolina de Aguiar Vicente	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1338457-3	Ana Guedes Fonseca	AUDI III/A	1º	15/05/2018
1336632-3	Ariana Aparecida de Souza	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336652-1	Aurea Conceição Paiva Loures	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336936-8	Bárbara Alencar Ferreira Lessa	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336925-1	Beatriz Oliveira Guzella	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
336670-3	Cibele Daldegan Rodrigues	AUDI II/A	1º	02/05/2018
1336592-9	Cynthia Martins Vieira	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336628-1	Débora Pinto Severino	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336854-3	Déborah Alvarenga Rodarte	AUDI II/A	1º	02/05/2018
1336759-4	Elaine Rodrigues Vargas	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336790-9	Eliane Aparecida Ferreira Rocha	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336883-2	Emerson de Melo Coradi	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1278141-5	Igor Martins da Costa	AUDI II/A	1º	23/04/2016
1336937-6	Fernanda Costa de Andrade	AUDI III/A	1º	02/05/2018
1336894-9	Jane Márcia Moreira Clemente	AUDI II/A	1º	02/05/2018
1120178-7	João Paulo Chaves Moscardini	AUDI II/A	1º	06/05/2013
			2º	24/07/2015
1336910-3	Karine dos Reis Costa	AUDI II/A	1º	06/05/2018
1336923-6	Kátia Gomes Rocha	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1250071-6	Leandro Resende Mendes	AUDI II/A	1º	18/04/2015
1336931-9	Luana Cristina Ferreira Bredel	AUDI III/A	1º	1º/05/2018
1337729-6	Marcela Oliveira Ferreira Dias	AUDI II/A	1º	15/05/2018
1207817-6	Maria Aparecida de Souza Meokarem	AUDI II/A	1º	21/02/2017
1337075-4	Marilene Guedes Cesar	AUDI II/A	1º	02/05/2018
1336954-1	Maurício Chucre Tannure	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1337017-6	Nádya Matoso Varela	AUDI II/A	1º	22/06/2018
1189017-5	Nathália Martins Mariz	AUDI II/A	1º	17/12/2013
1336990-5	Omar Abreu Bacha	AUDI III/A	1º	1º/05/2018
1336942-6	Paloma Cerqueira Pereira	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336965-7	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1327884-1	Paulo Ricardo de Paula	AUDI II/A	1º	21/02/2018
1336926-9	Philippe Leão de Farias Filho	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336755-2	Raquel de Oliveira Damázio Prudêncio	AUDI II/A	1º	05/05/2018
1332161-7	Regiane Cristina Silva do Amaral	AUDI III/A	1º	23/03/2018
1296258-5	Rosiane Ferreira Duarte de Faria	AUDI II/A	1º	24/01/2017
1336913-7	Silvania Maria Vieira	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1336896-4	Silviana Aparecida de Faria Pacheco	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1199639-4	Tatiane de Jesus Silva	AUDI II/A	2º	06/06/2018
1336809-7	Terezinha Maria de Jesus Dias Gomes Di Benedetto	AUDI II/A	1º	1º/05/2018
1339186-7	Ully Guimarães Schreck	AUDI II/A	1º	25/05/2018
1336798-2	Viviane Hitomi Kaneko	AUDI III/A	1º	03/05/2018

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 1.073.702-1, Judismar Waitlon Figueiredo Andrade, por 1 (um) mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2018. MASP 1.336.790-9, Eliane Aparecida Ferreira Rocha, por 1 (um) mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2018.

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: MASP 360.822-1, de Maristela Costa de Noronha Arruda, para Maristela Arruda Costa.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, do servidor: MASP 1.064.154-6, José Wilson Reis de Carvalho, a partir de 09/07/2018, referente ao cargo de Auditor Interno, Nível II Grau B.

**25 1126199 - 1**

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 137/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente; RESOLVE substituir os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE Nº 48/2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 11 de maio de 2017, pelos servidores Flávia Leal Ramos, MASP 1.245.067-2, Flávia Pires dos Santos, MASP 901.718-7, e Sival de Deus Vieira, MASP 664.878-6, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se de concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria.

PORTARIA COGE Nº 138/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sra. Presidente; RESOLVE: Art. 1º Excluir a servidora Paloma Cerqueira Pereira, MASP 1.336.942-6, como membro de comissão da Sindicância Patrimonial instaurada pela PORTARIA/SCA nº 29/2016, publicada no Diário Oficial do Executivo em 02 de abril de 2016.

Art. 2º Reconduzir como membros da comissão os servidores Claudio Souza de Toledo Salles, MASP 1.163.428-4, e Jane Marcia Moreira Clemente, MASP 1.336.894-9, para, sob a presidência do primeiro, concluírem os respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria.

PORTARIA/COGE Nº 139/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Secretária da comissão processante; RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Rosiane Ferreira Duarte de Faria, MASP 1.296.258-5, pela servidora Flávia Leal Ramos, MASP 1.245.067-2, como presidente da comissão nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas portarias listadas no quadro a seguir.

Portarias	Data da publicação do extrato no Diário Oficial do Executivo
COGE Nº 21/2017	04 de março de 2017
COGE Nº 31/2017	21 de março de 2017
COGE Nº 41/2017	03 de maio de 2017
COGE Nº 78/2017	20 de setembro de 2017
COGE Nº 90/2017	17 de agosto de 2017

A) Instaurar Correição Ordinária na Advocacia Regional em Contagem – ARE/CONTAGEM, a se realizar durante o mês de agosto/2018.

B) Designar a Comissão que atuará sob a orientação do Corregedor e será composta pelos Procuradores do Estado Lincoln D´ Aquino Filocre (presidente), Vanessa Lopes Borba e Eliza Fiúza Teixeira Trindade, que se encarregarão dos trabalhos, a serem concluídos até o dia 31/08/2018.

Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

JAIMÉ NÁPOLES VILLELA

CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**25 1126489 - 1**

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

## Expediente

ATO DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 294/2018
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a Defensora Pública: 0280, MARTA APARECIDA MARTINS SOUZA, Defensor Público de Classe Especial, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 03/11/2017.

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16/01/2003 e art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da Republica de 1988, por 120 dias, assegurando o direito a prorrogação por mais 60 dias, nos termos do art. 1º da Deliberação nº 007/2016, de 06/05/16, as Defensoras Públicas:

ATO Nº 296/2018
0617, HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDAO, a partir de 10/07/2018.

ATO Nº 297/2018
0592, ANNA PAULA DUARTE CHAVES DE ARAUJO, a partir de 30/06/2018.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias aos Defensores Públicos:

ATO Nº 299/2018

0690, MAYCOL MARQUES LACERDA, a partir de 04/07/2018.
ATO Nº 300/2018
0229, MARIO CESAR DA SILVA CARNEIRO, a partir de 30/06/2018.

ATO Nº 298/2018
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias a servidora pública: 365.170-0, STELLA MARIS MOTA GROSSI, a partir de 27/06/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

RETIFICAÇÃO

Retifica na publicação do MG de 21/07/2018, referente a licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, onde se lê: ATO Nº 392/2018, leia-se: ATO Nº 292/2018.

**25 1126508 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 170/2018

Dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriados e pontos facultativos que menciona, em 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto na Deliberação nº 08/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando a suspensão do expediente forense nos termos da Resolução nº 458/2004 e Portaria Conjunta n.743/PR/2018, ambas do TJMG e tendo em vista a continuidade do serviço RESOLVE: Art. 1º Não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação n. 08/2011. Parágrafo Único. Sem prejuízo do acréscimo de novas datas, o ponto será facultativo no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais nos seguintes dias, nos termos do art.5º da Deliberação nº008/2011, da Resolução nº 458/2004 do TJMG e da Portaria Conjunta n.743/PR/2018 do TJMG: I-16 de novembro de 2018.

Art. 2º A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão nos dias mencionados no caput e inciso do artigo 1º, desde que não coincidam com sábado ou domingo, nas comarcas que sejam sedes do plantão judiciário, constantes dos anexos I a IV, de forma regionalizada, nos termos da Deliberação n. 048/2013.

Parágrafo único. Durante o plantão serão atendidas as medidas urgentes e inadiváveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão.

Art. 3º Em Belo Horizonte, o plantão será realizado no horário de 8 às 18 horas, em regime de sobreaviso e/ou presencial, conforme dispuserem as coordenações.

§ 1º Os Coordenadores da Capital organizarão a escala de plantão, sendo até 02 (dois) Defensores Públicos para a área Cível e até 02 (dois) para a área Criminal, podendo o quantitativo ser aumentado, se necessário, a critério do respectivo Coordenador, para cobrir o atendimento das urgências cíveis e criminais, assim compreendidas todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, em 1º e 2º instâncias, especializadas ou não, inclusive a realização das audiências de custódia e a recepção e processamento de Autos de Prisão em Flagrante.

§2º O plantão cível será desdobrado por matéria, sendo um Defensor Público responsável pelas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2º Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área; e o outro para as demais Defensorias Cíveis, além das Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

§3º O servidor designado pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional ficará de plantão em regime presencial na forma do caput.

Art. 4º Nas demais comarcas indicadas nesta resolução, o plantão será realizado na sede da Defensoria Pública, abrangendo todas as matérias elencadas no art. 3º, no horário de 8 às 18 horas, bem como estabelecera o regime de sobreaviso e/ou presencial, de acordo com as especificidades locais.

§ 1º Nas comarcas com 06 (seis) ou mais Defensores Públicos o plantão poderá ser desdobrado por matéria, sendo que neste caso deverá a Coordenação Local convocar 01(um) Defensor Público para responder pela área criminal e 01(um) Defensor Público para responder pela área cível e família.

§2º Nas demais comarcas não abrangidas pelo § 1º, o Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email gabinete@defensoria.mg.def.br.

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III- encaminhar relatório circunstanciando apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o email gabinete@defensoria.mg.def.br, para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§ 1º Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) crédito(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia à SGPSO.

§ 2º Caso o plantonista seja o coordenador local ou regional, referida certidão deverá ser emitida pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 3º Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso IV deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação,

o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

Art. 6º O plantão será voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos e servidores que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 7º É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em comarcas diversas das listadas nesta resolução, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

Art. 8º Fica autorizada aos plantonistas a compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, mediante apresentação da certidão expedida nos termos do art.5º.

§ 1º A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos plantonistas com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço, devendo ser requerida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias à respectiva coordenação, nos termos da Deliberação n. 44/2017.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Anexo I - 15 de agosto de 2018

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Santa Luzia	XXVI	Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia

Anexo II - 7 de setembro de 2018

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Betim	VII	Betim, Bonfim, Igarapé, Ibirité
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Carmo do Cajuru, Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Santa Luzia	XXVI	Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano
Lavras	XXVII	Boa Esperança, Campo Belo, Lavras
Montes Claros	XXIX	Montes Claros, Francisco Sá
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Ponte Nova	XXXVI	Abre Campo, Ervália, Ponte Nova, Viçosa
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João Del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
São Lourenço	XLI	Baependi, Xacambu, Itamontes, Passa Quatro, São Lourenço
Teófilo Otoni	XLIII	Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Varginha	XLVIII	Campanha, Varginha, Três Corações, Três Pontas

Anexo III - 12 de outubro de 2018

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Araguari	IV	Araguari, Coromandel, Patrocínio
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Betim	VII	Betim, Bonfim, Igarapé, Ibirité
Curvelo	VIII	Curvelo, Pirapora
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Carmo do Cajuru, Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Itaúna	XXI	Itaúna, Pará de Minas
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
Janaúba	XXIII	Janaúba
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Santa Luzia	XXVI	Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano
Lavras	XXVII	Boa Esperança, Campo Belo, Lavras
Montes Claros	XXIX	Montes Claros, Francisco Sá
São João del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
Sete Lagoas	XLII	Pedro Leopoldo, Sete Lagoas
Ubá	XLIV	Guaraní, Matias Barbosa, São João Nepomuceno, Ubá, Visconde do Rio Branco
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Varginha	XLVIII	Campanha, Varginha, Três Corações, Três Pontas

Anexo IV - 15 e 16 de novembro de 2018

COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Cataguases	I	Além Paraíba, Cataguases, Leopoldina, Palma
Araguari	IV	Araguari, Coromandel, Patrocínio
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont